INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO	23/11/2026 17:07 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2026	23305.006468.2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares e esportivos, vestuário laboratorial e profissional, itens de saúde e veterinária, kits e vestuário para cozinha, acessórios, calçados, mochilas e estojos, incluindo os componentes, personalização, acondicionamento, transporte e entrega previstos no memorial e no Anexo A1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. Catálogo e orçamento estimado. Cada descrição abaixo é complementada pela especificação integral do item correspondente no memorial técnico, que integra este TR. O preço é por unidade comercial completa:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	CATMAT	UNIDADE	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	**CAMISETA MEIA MALHA (UNID) - Camiseta manga curta modelo raglan, confeccionada em meia malha de composição 61% poliéster, e 25% algodão e 14% viscose (+/-**	614133	Unidade	209.646	58,2000	R$ 12.201.397,20

	3%), em cor a definir.					
2	**CAMISETA ESCOLAR DRY-FIT (UNID) – Camiseta escolar manga curta, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, em cor a definir.** **.** **2**	**624336**	**Unidade**	**38.440**	**35,2500**	**R$ 1.355.010,00**

3	**SHORT LEGGING (UNID) – Short legging confeccionado em suplex, em cor a definir, sem bolsos.**	**476854**	**Unidade**	**9.908**	**54,4500**	**R$ 539.490,60**
	Camiseta regata, modelo raglan, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca (UNID). **Gola em ribana 1x1, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG). Mangas com bainha de 2 cm, costurada com máquina 2 agulhas, bitola larga.**	**624336**	**Unidade**	**18.251**	**38,0000**	**R$ 693.538,00**

4						
5	**Calça confeccionada em tactel de composição 65% poliéster e 35% poliamida na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).** **Cós com elástico 4cm, fixado em máquina overlock e rebatido em catraca, 4 agulhas, bitola larga.**	**604750**	**Unidade**	**26.538**	**85,4000**	**R$ 2.266.345,20**
6	**Agasalho confeccionado em helanca de composição 100% poliéster na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).** **Gola, barra e punhos em ribana 2x1, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **Fechamento frente com zíper de nylon destacável na cor da peça. O zíper deverá ser pespontado na reta com 1cm.** **.**	**626032**	**Unidade**	**26.452**	**187,9900**	**R$ 4.972.711,48**
	Short esportivo confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5%	**611668**	**Unidade**	**10.636**	**119,9000**	**R$ 1.275.256,40**

7	algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).					
8	Camiseta confeccionada em meia malha de composição 61% poliéster, e 25% algodão e 14% viscose (+/-3%), com impressão silkscreen em, no mínimo, 4 cores, personalizadas com layout colorido (UNID).	251427	Unidade	18.450	54,9000	R$ 1.012.905,00
9	Camiseta manga curta, modelo raglan para divulgação institucional, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, com sublimação total, personalizadas com layout colorido (UNID).	619810	Unidade	13.390	42,7500	R$ 572.422,50
10	Camiseta regata confeccionada em meia malha de composição 61% poliéster, e 25% algodão e 14% viscose (+/-3%), em cor a definir (UNID).	487684	Unidade	6.800	45,0000	R$ 306.000,00

11	COLETE COM ZIPER (UNID)	614909	Unidade	300	149,7400	R$ 44.922,00
12	Meia confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca (PAR).	487687	Par	23.619	19,4400	R$ 459.153,36
13	Meia esportiva, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor a ser definida (PAR).	627052	Par	15.130	19,9500	R$ 301.843,50
14	Agasalho de moletom confeccionado em tecido tipo moletom felpado, de composição 50% algodão e 50% poliéster (+/-5%), na cor verde (Pantone 16-6340 TPG), composto por blusa com capuz e calça, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade para uso escolar, esportivo e	611617	Unidade	31.050	147,5900	R$ 4.582.669,50

	institucional (CONJ).					
15	**Agasalho confeccionado em tactel de composição 65% poliéster e 35% poliamida na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).**	**602282**	**Unidade**	**2.060**	**140,0000**	**R$ 288.400,00**
16	**Calça confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).**	**625109**	**Unidade**	**1.080**	**77,0000**	**R$ 83.160,00**
17	**Short-saia confeccionado em helanca de composição 100% poliéster, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).**	**625109**	**Unidade**	**1.000**	**49,5000**	**R$ 49.500,00**
18	**Bermuda confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG) (UNID).**	**321077**	**Unidade**	**2.000**	**43,0000**	**R$ 86.000,00**
GRUPO 2						
	UNIFORME DE ATLETISMO (CONJ) - Conjunto de uniforme de atletismo composto por uma camiseta, um short e uma meia.	**444685**	**Unidade**	**874**	**120,0000**	**R$ 104.880,00**

19	**a) Camiseta manga curta, modelo raglan para atletismo, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **Gola em ribana 1x1, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG). Mangas com bainha de 2 cm, costurada com máquina 2 agulhas, bitola larga.** **b) Short de atletismo confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **Modelo curto (tipo split short), com abertura lateral para ampla movimentação das pernas, adequado à prática de provas de atletismo.** **c) Meia esportiva modelo cano curto (sapatilha) para a modalidade de atletismo, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.** **Calcanhar verdadeiro.**					
		628624	**Unidade**	**975**	**220,0000**	**R$ 214.500,00**

20	**Conjunto de uniforme de basquetebol composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ).** **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para basquetebol, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **b) Calção de basquetebol confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **c) Meia esportiva modelo cano longo para a modalidade de basquetebol, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.** **Calcanhar verdadeiro.**					
	Conjunto de uniforme de futebol de campo composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ).	**623386**	**Unidade**	**2.487**	**371,5000**	**R$ 923.920,50**

21	**a) Camiseta manga curta, modelo raglan para futebol de campo, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **b) Calção de futebol confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **Cós com elástico 4cm, fixado em máquina overlock e rebatido em catraca, 4 agulhas, bitola larga.** **c) Meia esportiva modelo cano longo (até o joelho) para a modalidade de futebol, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.**					
	Conjunto de uniforme de futsal composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ). **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para futsal, confeccionada em dry fit de composição 57%**	**602241**	**Unidade**	**2.894**	**240,0000**	**R$ 694.560,00**

22	**poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **Gola em ribana 1x1, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG). Mangas com bainha de 2 cm, costurada com máquina 2 agulhas, bitola larga.** **b) Calção de futebol confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **Cós com elástico 4cm, fixado em máquina overlock e rebatido em catraca, 4 agulhas, bitola larga.** **c) Meia esportiva modelo cano longo (acima da canela) para a modalidade de futsal, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.**					
	Conjunto de uniforme de voleibol composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ). **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para voleibol,**	**602239**	**Unidade**	**1.571**	**362,0000**	**R$ 568.702,00**

	confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca. **b) Calção de voleibol confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **c) Meia esportiva modelo cano médio para a modalidade de voleibol, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.**					
23						
		614425	**Unidade**	**833**	**372,5000**	**R$ 310.292,50**
	Conjunto de uniforme de handebol composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ). **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para handebol, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **b) Calção de handebol confeccionado em tactel de**					

24	**composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **c) Meia esportiva modelo cano médio para a modalidade de handebol, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.** **Calcanhar verdadeiro.**					
	Conjunto de uniforme de vôlei de areia composto por uma camiseta e um calção (CONJ). **a) Camiseta modelo raglan para vôlei de areia, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **b) Calção de vôlei de areia confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).**	**602238**	**Unidade**	**525**	**228,6700**	**R$ 120.051,75**

25						
26	**Conjunto de uniforme de tênis de mesa composto por uma camiseta, um calção e uma meia (CONJ).** **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para tênis de mesa, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.** **b) Calção de tênis de mesa confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **c) Meia esportiva modelo cano curto para a modalidade de tênis de mesa, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.**	**636965**	**Unidades**	**547**	**105,0000**	**R$ 57.435,00**
	Conjunto de uniforme de xadrez composto por uma camiseta, um	**628624**	**Unidade**	**529**	**220,0000**	**R$ 116.380,00**

27	**calção e uma meia (CONJ).** **a) Camiseta manga curta, modelo raglan para xadrez, confeccionada em meia malha de composição 61% poliéster, e 25% algodão e 14% viscose (+/-3%), na cor branca.** **b) Calção de xadrez confeccionado em tactel de composição 78% poliamida, 17,5% algodão e 4,5% elastano, na cor verde (Pantone 16-6340 TPG).** **c) Meia esportiva modelo cano médio para a modalidade de tênis de mesa, confeccionada em algodão, de composição 64% algodão, 35% poliamida e 1% elastodieno (+/-5%) com gramatura de 218 g/m² (+/-5%), em cor branca.** **Calcanhar verdadeiro.**					
28	**464824** **COLETE ESPORTIVO (UNID).** **Colete esportivo para treinamento, modelo dupla face (reversível), confeccionado em helanca de composição, em**	**Unidade**	**2.212**	**46,9000**	**R$ 103.742,80**	

	cores vibrantes a definir. **O tecido deverá ser leve, de secagem rápida e alta resistência ao atrito.**					
29	**Camiseta esportiva personalizada (UNID).** **Camiseta manga curta, esportiva, confeccionada em dry fit de composição 57% poliéster e 43% poliamida, na cor branca.**	**621193**	**Unidade**	**7.940**	**88,7900**	**R$ 704.992,60**
30	**Uniforme luta (CONJ).** **Kimono para lutas, manga comprida, confeccionado em tecido 100% algodão, nas cores preto, azul ou branco.**	**602263**	**Unidade**	**2.256**	**854,8400**	**R$ 1.928.519,04**
GRUPO 3						
31	**JALECO BRANCO LABORATÓRIO (UNID) ; Jaleco confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca.**	**634409**	**Unidade**	**3.912**	**133,50000**	**R$ 522.252,00**

32	**JALECO MANGA LONGA (UNID)** **Jaleco confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), cor a ser definida.**	**300484**	**Unidade**	**2.860**	**200,3300**	**R$ 572.943,80**
33	**JALECO GUARDA PÓ (UNID)** **Jaleco confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), cor a ser definida.** **Mangas compridas, sem elástico. Fechamento central com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho) e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**	**477100**	**Unidade**	**900**	**183,0100**	**R$ 164.709,00**
	Macacão FEMININO BRIM (UNID) **Macacão profissional**	**349954**	**Unidade**	**400**	**549,9300**	**R$ 219.972,00**

34	**feminino confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor verde petróleo.** **Manga curta, sem elástico. Modelo aberto com fechamento central com botões e três bolsos frontais (dois na parte inferior da calça e um no lado esquerdo do peito). Dois bolsos traseiros. Com elástico na região da cintura da parte traseira.**					
35	**610042** **JALECO PROFISSIONAL BRIM (UNID)** **Jaleco profissional confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir.** **Gola italiana. Mangas curtas, sem elástico. Fechamento central com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho), cinto traseiro e três bolsos**	**Unidade**	**1.370**	**197,6200**	**R$ 270.739,40**	

	frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).					
36	**JALECO MANGA LONGA BRIM (UNID)** **Jaleco manga longa confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir.** **Gola esporte, tradicional. Mangas compridas, com elástico em todo o punho. Fechamento central com botões de pressão, com mínimo de 8 botões, ou velcro em toda a extensão, comprimento 7/8 (abaixo do joelho), cinto traseiro e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**	**455529**	**Unidade**	**1.090**	**386,0500**	**R$ 420.794,50**
	JALECO PROFISSIONAL BRIM (UNID) **Jaleco profissional confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir.**	**487682**	**Unidade**	**1.320**	**197,6200**	**R$ 260.858,40**

37	**Gola italiana. Mangas curtas, sem elástico. Fechamento central com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho) e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**					
38	**JALECO PARA MECÂNICA (UNID)** **Jaleco confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor cinza escuro.** **Gola polo. Manga curta, sem elástico. Fechamento central com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho) e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**	**636657**	**Unidade**	**2.040**	**173,3300**	**R$ 353.593,20**
GRUPO 4						
39	**AVENTAL CIRÚRGICO HOSPITALAR (UNID)** **Avental cirúrgico hospitalar confeccionado em brim, de**	**446511**	**Unidade**	**650**	**146,9300**	**R$ 95.504,50**

	composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor azul claro. Gola redonda. Mangas compridas, com punho em ribana. Abertura na parte dorsal com tiras para ajustes.					
40	**CAMISA PRIVATIVA FEMININA (UNID)** Camisa privativa feminina confeccionada em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir. Com corte acinturado, um bolso superior no lado esquerdo do peito.	604939	Unidade	1.700	211,170	R$ 358.989,00
41	**PIJAMA CIRÚRGICO OU SCRUB (UNID).** Pijama cirúrgico confeccionado em gabardine, de composição 100% algodão (+/-3%).	619996	Unidade	1.000	178,7400	R$ 178.740,00

	Camiseta com gola V, com um bolso superior e dois inferiores.					
42	**JALECO EM GABARDINE FEMININO (UNID)** **Jaleco confeccionado em gabardine, de composição 100% algodão (+/-3%), em cor branca.** **Gola esporte, tradicional. Corte acinturado. Mangas compridas, sem elástico. Fechamento central com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho), cinto traseiro e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**	**356856**	**Unidade**	**720**	**162,0000**	**R$ 116.640,00**
43	**JALECO EM GABARDINE MASCULINO (UNID)** **Jaleco confeccionado em gabardine, de composição 100% algodão (+/-3%), em cor branca.** **Gola esporte, tradicional. Corte acinturado. Mangas compridas, sem elástico. Fechamento central**	**356856**	**Unidade**	**620**	**163,0000**	**R$ 101.060,00**

	com botões, comprimento 7/8 (abaixo do joelho), cinto traseiro e três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).					
44	**Conjunto Hospitalar BRIM (CONJ)** **Conjunto hospitalar masculino confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/- 3%), em cor azul marinho.** **Camisa gola V. Manga curta, sem elástico. Três bolsos frontais (dois na altura do quadril e um no lado esquerdo do peito).**	**605086**	**Unidade**	**1.000**	**393,3200**	**R$ 393.320,00**
45	**AVENTAL VETERINÁRIO (UNID)** **Avental veterinário confeccionado em lona impermeável reforçada, em cor a definir.** **Modelo com tiras de nylon**	**604940**	**Unidade**	**200**	**144,7600**	**R$ 28.952,00**

	costuradas com reforço, sendo uma para ajuste no pescoço e duas na cintura, com fechamento através de fivela plástica resistente.					
GRUPO 5						
46	**KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COZINHA – DOLMÃ, TOQUE, AVENTAL – TAMANHO P (CONJ).** **Kit de equipamento de proteção individual para cozinha confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca.** **Gola tradicional, tipo padre. Manga longa, com punho virado, sem elástico. Fechamento transverso com botões de pressão. Touca tipo toque /bibico com fechamento regulável. Avental meio corpo, unissex.**	**629803**	**Unidade**	**1.060**	**816,6700**	**R$ 865.670,20**
	KIT DE EQUIPAMENTO DE	**629803**	**Unidade**	**1.107**	**816,6700**	**R$ 904.053,69**

47	**PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COZINHA – DOLMÃ, TOQUE, AVENTA – TAMANHO M (CONJ).** **Kit de equipamento de proteção individual para cozinha confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca.** **Gola tradicional, tipo padre. Manga longa, com punho virado, sem elástico. Fechamento transverso com botões de pressão. Touca tipo toque /bibico com fechamento regulável. Avental meio corpo, unissex.**					
48	**KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COZINHA – DOLMÃ, TOQUE, AVENTAL – TAMANHO GG (CONJ).** **Kit de equipamento de proteção individual para cozinha confeccionado em brim, de composição 66%**	**462229**	**Unidade**	**562**	**816,6700**	**R$ 458.968,54**

	poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca. Gola tradicional, tipo padre. Manga longa, com punho virado, sem elástico. Fechamento transverso com botões de pressão. Touca tipo toque /bibico com fechamento regulável. Avental meio corpo, unissex.					
49	KIT DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COZINHA – DOLMÃ, TOQUE, AVENTAL – TAMANHO EG (CONJ). Kit de equipamento de proteção individual para cozinha confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca. Gola tradicional, tipo padre. Manga longa, com punho virado, sem elástico. Fechamento transverso com botões de pressão. Touca tipo toque /bibico com fechamento	604854	Unidade	807	816,6700	R$ 659.052,69

	regulável. Avental meio corpo, unissex.					
50	**DOLMÃ UNISEX TAM EGG (UNID)** Dolmã unissex confeccionada em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor branca. Gola tradicional, tipo padre. Manga longa, com punho virado, sem elástico. Fechamento transverso com botões de pressão.	462229	Unidade	336	816,67	R$ 274.401,12
GRUPO 6						
51	**BONÉ BRIM (UNID)** Boné confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir. Boné com silk frontal e traseiro de até 5 cores e silk nas duas laterais de até 3 cores, sendo os silks referentes às logomarcas dos organizadores e patrocinadores, conforme	444555	Unidade	7.150	92,0600	R$ 658.229,00

	exigências da Administração.					
52	**CHAPÉU ÁRABE – AUSTRALIANO (UNID)** **Chapéu tipo árabe /australiano, com protetor solar para cabeça e pescoço, confeccionado em brim, de composição 66% poliéster e 34% algodão (+/-3%), em cor a definir, com até 3 cores.** **Modelo com aba frontal estruturada em polietileno revestido e proteção traseira tipo saia/touca árabe, medindo entre 20 cm e 40 cm, podendo ser removível ou retrátil.**	**624019**	**Unidade**	**1.045**	**153,0000**	**R$ 159.885,00**
53	**TOALHA DE ROSTO (UNID):** **Toalha de rosto confeccionada em tecido de composição 100% algodão (exceto efeitos decorativos),**	**621193**	**Unidade**	**7.762**	**27,9200**	**R$ 216.715,04**

	garantindo toque macio, alta capacidade de absorção e resistência a lavagens sucessivas, em cor branca ou cores sólidas a definir no momento da contratação. **Em uma das extremidades, deve ser aplicado o logotipo do Instituto Federal de São Paulo, bordado, seguindo o padrão de identidade visual da instituição.**					
GRUPO 7						
54	**BOTA OCUPACIONAL (PAR):** **Bota ocupacional de cano longo, desenvolvida para proporcionar proteção, impermeabilidade e segurança ao usuário em atividades profissionais.** **O cabedal deverá ser confeccionado em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, na cor azul, proporcionando impermeabilidade e resistência durante o uso.** **Tamanhos: do 33 ao 46.**	**618294**	**Par**	**1.502**	**312,3300**	**R$ 469.119,66**

55	**BOTA OCUPACIONAL BRANCA (PAR):** **Bota ocupacional, desenvolvida para proporcionar proteção, impermeabilidade e segurança ao usuário em diferentes ambientes de trabalho.** **O cabedal deverá ser confeccionado em PVC injetado, na cor branca, proporcionando impermeabilidade e resistência para uso ocupacional.** **Tamanhos: do 33 ao 46.**	**634835**	**Par**	**1.250**	**91,3000**	**R$ 114.125,00**
56	**SAPATO FEMININO HOSPITALAR (PAR):** **Sapato feminino hospitalar, desenvolvido para proporcionar segurança, conforto e desempenho em ambientes ocupacionais com pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados.** **O cabedal deverá ser confeccionado em material polimérico, 100%**	**391214**	**Par**	**1.300**	**199,1200**	**R$ 258.856,00**

	impermeável e flexível, com superfície lisa e sem poros, a fim de facilitar a higienização e limpeza do calçado. **Tamanhos: do 33 ao 46.**					
57	**BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO (PAR):** **Botina de segurança com bico de aço, desenvolvida para proporcionar proteção, resistência e conforto ao usuário.** **O cabedal deverá ser confeccionado em couro curtido ao cromo, na cor preta. O fechamento deverá ser em elástico lateral recoberto, proporcionando facilidade no calce e melhor ajuste ao pé.** **Tamanhos: do 33 ao 46.**	**629048**	**Par**	**1.645**	**302,9900**	**R$ 498.418,55**
GRUPO 8						
58	**Tênis sem cadarço, modelo de calce fácil (slip-on), desenvolvido para proporcionar leveza, flexibilidade e conforto para o uso diário (PAR).** **O cabedal deverá ser confeccionado em peça única, sem emendas por costura ou**	**487688**	**Par**	**4.080**	**267,2000**	**R$ 1.090.176,00**

	colagem, em tecido dupla frontura (multifilamentos 2D), composto por poliéster e/ou poliamida, com gramatura mínima de 180 g/m². O material deverá ser dublado com não tecido 100% poliéster, com a finalidade de proporcionar estrutura ao conjunto. Cor do cabedal a ser definida. **A lingueta deverá ser confeccionada em tecido à base de elastano, composto por fibras sintéticas, com toque macio e elevada elasticidade, em poliéster e/ou poliamida, com espessura mínima de 2,0 mm e gramatura mínima de 250 g/m², na cor a ser definida pelo município. Sobre a lingueta, deverá ser aplicada uma etiqueta como detalhe principal, conforme padrão visual a ser definido pelo município.** **Deverá conter, de forma permanente, a gravação da numeração correspondente e da inscrição "VENDA PROIBIDA".** **Tamanhos: do 33 ao 46.**					
	Tênis cano baixo, projetado para oferecer	**294138**	**Par**	**8.080**	**277,5000**	**R$ 2.242.200,00**

59	**durabilidade, conforto e segurança aos estudantes durante o uso contínuo em atividades diárias e recreativas (PAR).** **O cabedal deverá ser confeccionado em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 g/m², dublada com sarja 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 g/m², formando um conjunto com gramatura total mínima de 530 g/m² e espessura final de 1,76 mm (±5%). A gáspea, as laterais e a lingueta deverão ser produzidas com esse material, em cor a ser definida.** **A parte interna do tênis deverá ser totalmente forrada com tecido poliéster, com gramatura mínima de 130 g/m², em cor a ser definida, dublado com espuma de poliuretano de espessura mínima de 5 mm e densidade de 26 kg /m³.** **Deverá conter, de maneira permanente, a gravação da numeração correspondente e da inscrição "VENDA PROIBIDA".** **Tamanhos: do 33 ao 46.**						

60	**Tênis com cadarço, projetado para oferecer conforto, segurança e resistência aos estudantes para uso diário (PAR).** **O cabedal deverá ser confeccionado em tecido favo tipo colmeia 100% poliéster, com trama multifilamentos em 2D, em tecido duplo, com gramatura mínima de 180 g/m², dublado com espuma de espessura mínima de 3 mm e densidade mínima de 45 g/cm³, possuindo forro interno em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 160 g/m².** **Para garantir estrutura e facilitar o calce, deverão ser aplicados reforços em poliamida com gramatura mínima de 180 g/m², com filme termocolante, fixados permanentemente ao forro.** **O solado deverá conter, de forma permanente, a gravação da numeração e da inscrição "VENDA PROIBIDA".**	**446377**	**Par**	**8.379**	**320,0000**	**R$ 2.681.280,00**

	Tamanhos: do 33 ao 46.						
61	**Tênis esportivo casual com cadarço, projetado para oferecer conforto, segurança e resistência aos estudantes para uso diário (PAR).** **O processo de fabricação deverá ser por montagem ensacada, com a fixação da palmilha ao cabedal realizada por meio de costura Strobel (overloque). Subsequentemente, o calçado deverá ser submetido ao processo de autoclave para a vulcanização direta da borracha da banda lateral ao solado e à lona do cabedal.** **O cabedal, incluindo a gáspea, as laterais e a lingueta, deverá ser confeccionado em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 g /m², dublada com sarja 100% algodão desengomado de gramatura mínima de 230 g/m². O conjunto resultante deverá apresentar gramatura total mínima de 530 g /m². Cor do cabedal a ser definida.** **O solado deverá conter, de forma permanente, a**	**618661**	**Par**	**4.080**	**261,7700**	**R$ 1.068.021,60**

	gravação da numeração e da inscrição “VENDA PROIBIDA”. **Tamanhos: do 33 ao 46.**					
GRUPO 9						
62	**Mochila de costas média (UNID).** **A mochila de costas média deverá ser confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida, admitida tolerância de ±5%, com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m², armação maquinetada e espessura de 0,39 mm, admitida tolerância de ±5%, em cor a ser definida.**	**630574**	**Unidade**	**54.529**	**204,0000**	**R$ 11.123.916,00**
63	**Mochila de costas grande (UNID).** **A mochila de costas grande deverá ser confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida (±5%), com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m² (±5%), espessura de 0,39 mm (±5%), em cor a ser definida.**	**631514**	**Unidade**	**31.920**	**204,0000**	**R$ 6.511.680,00**

64	**Estojo (UNID).** **O estojo deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, com tolerância de ±5%, apresentando gramatura mínima de 195 g/m² (±5%), em cor a ser definida.**	**630654**	**Unidade**	**65.249**	**46,9800**	**R$ 3.065.398,02**
65	**Mochila para notebook (UNID).** **A mochila para notebook deverá ser confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida (±5%), com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m² (±5%), armação maquinetada e espessura de 0,39 mm (±5%), na cor será definida pelo órgão demandante.**	**633523**	**Unidade**	**30.560**	**187,3300**	**R$ 5.724.804,80**

1.1.2. O catálogo contém 65 itens de origem e 14 grupos de disputa, desdobrados em 92 registros de item /parcela. A unidade comercial “Unidade” corresponde à peça, ao kit ou ao conjunto completo definido no item. Nos itens 19 a 27, a unidade corresponde ao conjunto esportivo completo; nos itens 46 a 49, ao kit completo com dolmã, toque e avental. O item 48 é GG, o 49 é EG e o 50 é dolmã avulsa EGG. Não se multiplica o quantitativo pelos componentes.

1.1.3. Classificação dos kits 46 a 49: vestuário comum para cozinha.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. As contratações decorrentes do registro de preços serão formalizadas por instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital. O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis à conclusão do objeto por escopo.

1.5. A contratação compreende aquisição de bens por escopo, com prazo de entrega de 30 dias úteis. Para essa sistemática, não se adota a substituição geral do instrumento contratual por nota de empenho com fundamento em entrega imediata.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos máximos, preços, valores e distribuição por participante constam do Anexo A1 do ETP. A matriz logística integrante do conjunto identifica os destinos e suas condições. Os totais por item correspondem à tabela 1.1.1. Principal e reserva compõem a quantidade original, sem acréscimo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1. A presente contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, notadamente os ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 10 (Redução das Desigualdades), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), na medida em que promove práticas de consumo responsável, respeito à legislação trabalhista, inclusão social dos estudantes e apoio às atividades educacionais e esportivas, em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IFSP e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Da análise documental da conformidade da proposta e da diligência técnica

4.2. Após o encerramento da etapa competitiva, a negociação, quando cabível, e a convocação para apresentação da proposta readequada, a Administração realizará a análise da conformidade técnica da proposta apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo grupo.

> 4.2.1. A análise documental observará os meios de prova do Quadro de Verificação Técnica do memorial. Ficha, catálogo ou declaração do fabricante não substituem laudo de ensaio quando o quadro exigir comprovação laboratorial do atributo. Serão aceitos documentos idôneos correspondentes ao produto ofertado, nos limites dos requisitos publicados.

> 4.2.2. A análise documental observará exclusivamente as especificações, tolerâncias, exigências de composição, gramatura, espessura, densidade, impermeabilidade, materiais, dimensões, modelagem, componentes, processo de fabricação, acabamento, personalização, rotulagem, identificação, desempenho e

demais requisitos expressamente previstos para cada item na tabela de itens anexa a este Termo de Referência.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará os documentos técnicos já disponíveis em dois dias úteis da convocação formal. Os ensaios obrigatórios ainda a produzir observarão o prazo e o marco definidos no quadro do memorial. A proposta financeira ajustada segue o edital 7.22.5; o protocolo de solicitação de ensaio não substitui o resultado exigido para aceitação.

4.3.1. A proposta readequada e os laudos ou documentos técnicos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico ou por outro meio formal expressamente indicado na convocação da Administração.

4.3.2. Os laudos e documentos técnicos deverão guardar correspondência com os produtos ofertados.

4.3.3. Nos itens confeccionados sob demanda ou sujeitos à personalização institucional, os laudos e documentos técnicos poderão referir-se aos tecidos, materiais, insumos, componentes, processos produtivos ou produtos-base, com a prova dependente de cor/arte, limitada ao atributo que realmente dependa dessa definição, que integrarão o bem ofertado, desde que permitam demonstrar objetivamente a aderência do produto final às especificações deste Termo de Referência.

4.3.4. Um mesmo laudo ou documento técnico poderá ser utilizado para comprovar mais de um item, desde que os requisitos técnicos, os materiais, os componentes e as características do produto sejam coincidentes e que seja possível identificar, de forma objetiva, sua aplicação aos itens correspondentes.

4.3.5. A Administração poderá considerar suficiente documento técnico único que comprove cumulativamente mais de uma característica do item, não sendo exigida a apresentação de documento autônomo para cada requisito quando a informação estiver adequadamente demonstrada em documento idôneo.

4.3.6. Novos ensaios somente serão exigidos quando vinculados a atributo e método previstos no quadro técnico publicado, observados o prazo, o termo inicial e a possibilidade de prorrogação nele definidos. É vedado criar requisito novo durante a análise da proposta.

4.3.7. Os documentos sem validade expressa seguem regra legal/do emissor e correspondência ao produto; não impor validade genérica adicional.

4.3.8. A grade geral de tamanhos cede às especificações individualizadas de cada item. A personalização corresponderá à identidade da unidade destinatária, respeitados os parâmetros publicados de posição, área, cores e técnica. Os campos técnicos em aberto no memorial serão preenchidos e aprovados antes da publicação, sem definição unilateral posterior de novos encargos.

4.4. A análise dos laudos e documentos técnicos será realizada por equipe técnica designada pela Administração, estritamente com base nas especificações individuais dos itens, nas tolerâncias e nos requisitos de aceitabilidade expressamente previstos neste Termo de Referência.

4.4.1. A equipe técnica poderá utilizar formulário ou lista de verificação com finalidade exclusivamente documental, para registrar a aplicação dos critérios previamente previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de requisito novo, a modificação de tolerância, a alteração de critério técnico ou a exigência de condição não divulgada previamente aos licitantes.

4.4.2. A documentação será considerada conforme quando demonstrar, de forma suficiente e objetiva, o atendimento das especificações técnicas exigidas para o item ofertado.

4.4.3. A documentação será considerada não conforme quando não permitir a identificação do produto ofertado, não demonstrar o atendimento de requisito técnico exigido ou revelar incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.5. A ausência de apresentação tempestiva da proposta readequada ou dos laudos e documentos técnicos exigidos, bem como a não comprovação documental da conformidade do produto ofertado, poderá ensejar a recusa da proposta, mediante decisão motivada.

4.5.1. A Administração poderá realizar diligência para solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, confirmar informações, verificar a correspondência entre o documento e o produto ofertado ou esclarecer dúvida de natureza formal ou técnica relacionada a fato existente à época da apresentação da proposta.

4.5.2. A diligência não poderá resultar em substituição do produto ofertado, modificação substancial da proposta, alteração das características técnicas originalmente ofertadas ou apresentação de solução diversa daquela submetida à disputa.

4.5.3. A diligência deverá ser atendida tempestivamente pelos licitantes, em conformidade com o prazo indicado pelo pregoeiro.

4.6. Existindo dúvida técnica fundamentada quanto à autenticidade, à consistência, à suficiência, à correspondência ou à confiabilidade dos laudos e documentos técnicos apresentados, a Administração poderá solicitar, em diligência, o envio de exemplar físico do produto ofertado.

4.6.1. A solicitação de exemplar físico será excepcional, motivada e limitada ao item ou aos itens diretamente relacionados à dúvida técnica identificada.

4.6.2. O exemplar deverá corresponder integralmente ao produto ofertado e aos laudos e documentos técnicos apresentados, inclusive quanto à marca, ao modelo, à referência, aos materiais, à composição, aos componentes, à estrutura, ao acabamento, à personalização e às demais características aplicáveis ao item.

4.6.3. O envio de exemplar físico terá finalidade exclusivamente diligencial e confirmatória, não constituindo exigência ordinária de amostra nem obrigação geral de apresentação de exemplares pelos licitantes.

4.6.4. A Administração poderá solicitar exemplar físico somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo grupo, observada a ordem de classificação das propostas.

4.7. O exemplar eventualmente solicitado em diligência deverá ser entregue no endereço Rua Pedro Vicente, 625-B, São Paulo/SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação formal da Administração no sistema eletrônico.

4.7.1. A empresa será integralmente responsável pela entrega tempestiva, identificação, integridade e correspondência do exemplar apresentado com o produto ofertado e com os documentos técnicos encaminhados.

4.7.2. Poderá ser deferida prorrogação do prazo previsto no item 4.7, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo originalmente fixado, cabendo à Administração decidir motivadamente.

4.8. A conferência do exemplar eventualmente solicitado será realizada pela equipe técnica designada, exclusivamente para esclarecer a dúvida que justificou a diligência e estritamente com base nas especificações, tolerâncias, requisitos técnicos e critérios de aceitabilidade previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8.1. É vedada a utilização do exemplar para criar, ampliar, modificar, flexibilizar ou substituir exigência técnica não prevista neste Termo de Referência.

4.8.2. A equipe técnica registrará o item examinado, a dúvida que justificou a diligência, o requisito técnico objeto da conferência, o procedimento empregado, o resultado obtido e a motivação da conclusão.

4.9. A desconformidade entre o exemplar apresentado e o produto ofertado, os laudos ou documentos técnicos apresentados, a proposta readequada ou as especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta, desde que a decisão seja motivada e indique objetivamente o requisito técnico não atendido.

4.10. O resultado da análise documental e, quando houver, da diligência com exemplar físico, será divulgado por mensagem no sistema eletrônico.

4.11. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja recusada em razão da ausência de documentação exigida, da não comprovação documental da conformidade, da não apresentação do exemplar

solicitado em diligência ou da constatação de desconformidade do produto, a Administração examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e repetindo-se o procedimento previsto neste item.

4.12. Os exemplares eventualmente apresentados em diligência poderão ser manuseados e submetidos às verificações estritamente necessárias ao esclarecimento da dúvida técnica que motivou a solicitação, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os produtos entregues durante a execução contratual deverão corresponder integralmente à proposta readequada, aos laudos e documentos técnicos aceitos, aos exemplares eventualmente apresentados em diligência e às especificações previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A comercialização de bens fabricados por terceiros, sob responsabilidade integral do contratado, não se confunde com a subcontratação vedada.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento emitida após a eficácia do contrato, em remessa única por ordem. A ordem identificará UASG, unidade recebedora, itens, quantidades, grade de tamanhos, personalização, código do destino e endereço completo, observados os quantitativos contratados e as condições de entrega publicadas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas ocorrerão exclusivamente nos endereços operacionais vinculados à demanda e ao saldo no Anexo A1. O quadro operacional identifica UASG titular, unidade recebedora, endereço único, acesso, descarga e horário; os campos pendentes serão concluídos antes da publicação:

Quadro de destinos: integra ainda este TR a seção 4 do Anexo A1 do Estudo Técnico Preliminar, com os 55 códigos de distribuição, UASG titular, recebedor e endereço operacional. A relação de unidades sem demanda vinculada não cria destino de fornecimento.

Unidade	Endereço
Araraquara	Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 - Jardim Paulo Freire, Araraquara/SP, 14804-296
Avaré	Av. Prof. Célso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa II, Avaré /SP, 18707-150
Barretos	Av. C-1, 250 – Bairro Ide Daher, Barretos/SP, 14781-502
Bauru	Rua Severino Lins, 7-10, Vila Aviação, Bauru/SP, 17018-600
Birigui	Rua Pedro Cavalo, 709 - Portal da Pérola II, Birigui/SP, 16201407
Boituva	Rua Zélia de Lima Rosa, 100 - Recanto das Primaveras I, Boituva /SP, 18552-252
Bragança Paulista	Av. Maj. Fernando Valle, 2013 - São Miguel, Bragança Paulista - SP, 12903-000
	Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Cidade Satélite Íris, Campinas

Campinas	/SP, 13059-581
Campos do Jordão	Rua Monsenhor José Vita, 280 - Abernéssia, Campos do Jordão /SP, 12460-000
Capivari	Av. Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971 - Bairro Ribeirão, Capivari /SP, 13365-010
Caraguatatuba	Av. Bahia, 1739 - Indaiá, Caraguatatuba/SP, 11665-071
Carapicuíba	Carapicuíba / SP
Catanduva	Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácaro, Catanduva/SP, 15808-305
Cidade Tiradentes	Rua Igarapé Água Azul, nº 1150, Bairro: Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, Cidade Tiradentes, São Paulo/SP - CEP: 08485-310
Cotia	Rua Howard Archibal Acheson Júnior, nº 393 — Jardim Barbacena, Cotia - SP (Região da Granja Viana) - CEP: 06711-280
Cubatão	Rua Maria Cristina, 50 - Jardim Casqueiro, Cubatão/SP, 11533160
Diadema	Rua Almirante Barroso, 111 – Vila Santa Dirce, Diadema – SP - CEP: 09912-900
Franco da Rocha	Estrada do Governo, Km 42,5, Centro, Franco da Rocha - SP - CEP: 07857-070
Guarujá	Avenida Adriano Dias dos Santos, 1.020 – Jardim Boa Esperança, Guarujá - SP - CEP: 11470-220
Guarulhos	Av. Salgado Filho, 3501 - Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, 07115-000
Hortolândia	Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896 - Vila Sao Pedro, Hortolândia /SP, 13183-250
Ilha Solteira	Alameda Tucuruí, 164, Ilha Solteira/SP, 15385-000
Itapetininga	Av. João Olímpio de Oliveira, 1561 - Vila Asem, Itapetininga/SP, 18202- 000
Itaquaquecetuba	Rua Primeiro de Maio, 500, Estação, Itaquaquecetuba/SP - CEP 08571- 050
Jacareí	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí /SP, 12322-030
Jardim Ângela	Rua General Lúcidio de Arruda, nº 138, Bairro Vila União / Jardim União - São Paulo/SP - CEP: 04930-030
Jundiaí	Av. Ângelo Pellicciari, 727. Parque Residencial Jundiaí II - Jundiaí - SP, CEP: 13213-119
Matão	Rua Estéfano D'avassi, 625 - Nova Cidade, Matão/SP, CEP: 15991-502
Mauá	Rua Vitórino Del Antônia, nº 349, Bairro: Vila Noêmia, Cidade/UF: Mauá - SP - CEP: 09370-570
Miracatu	Rua Marginal Ribeirinha, nº 1171 (Antiga Estrada do Matadouro), Bairro Fazenda Prainha / Centro, Miracatu/SP - CEP: 11.850-000
Osasco	Rua Oleska Winogradow, 42 – Jardim das Flores, Osasco - SP - CEP: 06132-150
Piracicaba	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005 - Santa Rosa, Piracicaba/SP, 13414- 155
Pirituba	Av. Mutinga, 951 - Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, 05110-000
Presidente Epitácio	Rua José Ramos Júnior, 27-50 - Jardim Tropical, Presidente Epitácio /SP, 19470-000
Presidente Prudente	Rod. Assis Chateaubriand - SP-425, 1150 - Aeroporto, Presidente Prudente - SP
Registro	Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 - Jardim Agrochá, Registro /SP, 11900-000 28
Reitoria	Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP, 01109-010
	Rua Professor Wladimir Pinto Ferraz, nº 250, Parque Ribeirão

Ribeirão Preto	Preto, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14031-440
Rio Claro	Rua Onze, 2611 - Santana, Rio Claro/SP, 13500-240
Salto	Av. dos Três Poderes, 375 - Residencial Central Parque, Salto /SP, 13325-047
Santos	Rua Henrique Porchat, 47 (1º e 2º andares – prédio anexo ao Parque Tecnológico de Santos), Bairro: Vila Nova, Cidade/UF: Santos - SP - CEP: 11013-510
São Carlos	Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida, Prado, São Carlos /SP, 13565-820
São João da Boa Vista	Av. Marginal, 585 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, São João da Boa Vista/SP, 13871-298
São José do Rio Preto	Rua Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas, São José do Rio Preto/SP, 15030-070
São José dos Campos	Rod. Pres. Dutra, km 145 - s/n - Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, 12223-201
São Miguel Paulista	Rua Ten. Miguel Delia, 93 - Vila Rosaria, São Paulo/SP, 08021090
São Paulo	Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP, 01109-010
São Roque	Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque/SP, 18145-090
São Vicente	Av. Capitão Luiz Pimenta, S/N (ou Av. Capitão Luís Antônio Pimenta, 701), Bairro: Parque Bitaru, Cidade/UF: São Vicente - SP - CEP: 11330-200
Sertãozinho	Rua Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaã, Sertãozinho/SP, 14169- 263
Sorocaba	Rua Nhonhô Píres, 250 - Vila Lucy, Sorocaba/SP, 18043-060
Sumaré	Avenida Saudade, nº 1.125 – Bairro Planalto do Sol, Sumaré – SP - CEP: 13171-320
Suzano	Av. Mogi das Cruzes, 1501 - Parque Suzano, Suzano/SP, 08673010
Tupã	Rua Othon Guedes Junior, 175 - Parque Universitário, Tupã/SP, CEP 17607-325
Votuporanga	Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 - Pozzobon, Votuporanga /SP, 15503-110
ORGÃOS PATRICIPANTES	
Prefeitura Municipal de Porto Velho	Avenida Sete de Setembro, 237 – Centro, Porto Velho - RO - CEP: 76801-020
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia	Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário (Bloco Curvo, 3º andar), Bairro: Pedrinhas, Município: Porto Velho - RO, CEP: 76801-470
IFCE Campus Jaguaribe	Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387, Bairro Manoel Costa Moraes (Cohab), Jaguaribe - CE - CEP: 63475-000
IFCE Campus Fortaleza	Av. Treze de Maio, 2081 - Benfica, Fortaleza - CE - CEP: 60040-215
IFPB Reitoria	Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58015-020
IFPB Campus Cabedelo	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900 – Jardim Camboinha, Cabedelo - PB - CEP: 58103-772
IFF Campus Itaperuna	BR-356, Km 3, nº 3555 — Bairro Cidade Nova (ou Presidente Costa e Silva), Itaperuna - RJ - CEP: 28300-000
IFCE Reitoria	Rua Jorge Dumar, nº 1703, Bairro: Jardim América,Cidade/UF: Fortaleza - CE - CEP: 60410-426
IFMS Reitoria	Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória, Campo Grande/MS — CEP: 79004-270
IFPR Reitoria	Rua Voluntários da Pátria, nº 475 – 20º andar, Sala 2006 – Bairro Centro, Curitiba – PR - CEP: 80020-000

5.3.1. Cada ordem de fornecimento terá um único ponto de recebimento e exigirá a entrega integral de suas quantidades em uma remessa. Havendo destinos distintos, serão emitidas ordens separadas, vinculadas aos respectivos quantitativos. Não será exigida distribuição posterior entre campi, escolas, setores, alunos ou outros endereços pelo fornecedor.

5.3.2. Para o planejamento do transporte, cada contrato consolidará as quantidades por destino e preverá uma ordem de fornecimento por destino. Outra programação de ordens ou remessas somente poderá ser exigida quando seus quantitativos, frequência e pontos de recebimento tiverem sido definidos previamente nos documentos da contratação. É vedado fracionar as quantidades de forma a criar viagens adicionais não previstas.

5.3.3. O recebimento será agendado com antecedência mínima de dois dias úteis, em dias úteis, das 9h às 16h, no horário local. A unidade indicará contato institucional e pessoa responsável, sem reduzir essa janela ou introduzir exigência de atendimento noturno, em fins de semana ou feriados não prevista na contratação. O agendamento não altera o prazo contratual de entrega.

5.3.4. A Administração disponibilizará um único ponto de descarga e conferência no pavimento térreo, dentro do imóvel identificado, com percurso horizontal de até 20 metros entre a parada autorizada do veículo e a área de recebimento. O fornecedor realizará o transporte, a descarga e o acondicionamento nesse ponto, com proteção dos bens até o recebimento provisório, sem prejuízo das obrigações de substituição de produtos rejeitados.

5.3.5. O padrão de entrega compreenderá acesso rodoviário ao endereço publicado. Necessidades de travessia fluvial ou por balsa, acesso rural especial, transbordo obrigatório, içamento, transporte por escadas ou distribuição em pavimentos superiores deverão ser expressamente descritas e dimensionadas antes da apresentação das propostas. Na ausência dessa previsão, tais operações não poderão ser exigidas por ordem de fornecimento.

5.3.6. Restrições de acesso relevantes ao transporte, inclusive altura, largura, peso ou tipo de veículo, deverão constar do quadro de destinos, quando existentes. As unidades confirmarão previamente a compatibilidade do ponto de recebimento com o padrão de descarga. A ordem poderá indicar a portaria e o responsável dentro do imóvel delimitado, sem criar novo percurso, novo imóvel ou operação adicional.

5.3.7. Para unidade em implantação, será publicado o endereço exato do imóvel provisório ou definitivo de recebimento, com identificação da portaria, referência de acesso e condições de descarga. A mudança para novo imóvel, outra cidade ou outro ponto com impacto no transporte não poderá decorrer de indicação unilateral na ordem de fornecimento.

5.3.8. Fica vedada a inclusão automática de novas unidades ou destinos. Eventual alteração que modifique as condições de precificação dependerá de análise prévia dos efeitos técnicos e econômicos e da formalização cabível. Durante a licitação, alterações que afetem a proposta deverão ser divulgadas com o tratamento de prazo aplicável. Durante a execução, serão observados o contrato, a legislação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.9. Os preços unitários contemplam o fornecimento completo, embalagens, transporte, frete, seguro quando necessário, descarga e demais encargos necessários à entrega nos destinos e nas condições publicados. Não será devido pagamento apartado de frete para cumprimento dessas obrigações.

5.4. O frete integra o preço de referência dos itens. A pesquisa de preços foi realizada com base em dados da ferramenta Pesquisa de Preços do Portal Compras.gov.br, utilizando valores homologados de pregões realizados há menos de 12 meses, nos quais os custos de frete já integram os preços de fornecimento. Por esse motivo, não se acrescenta ao orçamento percentual ou parcela autônoma de transporte, evitando duplicidade de remuneração.

5.4.1. A matriz de quantitativos e destinos permite relacionar os volumes estimados às condições de entrega deste pregão. A ordem de fornecimento detalhará a execução dentro dessas condições, sem criar destinos ou

encargos logísticos ilimitados. A utilização de preços homologados com frete incluso deve ser acompanhada da verificação de compatibilidade entre quantidades, prazos, locais de entrega e condições comerciais das referências e desta contratação, nos termos do art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,8 % (oito décimos por cento) a 1,5% (um inteiros e cinco décimos por cento** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base efetiva do orçamento estimado.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por **pregão eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por grupo de disputa**. Os grupos de origem 1, 2, 8 e 9 constituem grupos de disputa únicos; cada grupo de origem de 3 a 7 desdobra-se em um grupo de cota principal e outro de cota reservada, com julgamento e adjudicação independentes. A correlação com os identificadores do sistema consta do quadro de correspondência publicado com o edital.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será integral para cada ordem de fornecimento emitida nos limites do contrato. A nota de empenho registrará a despesa e não substituirá o instrumento contratual na sistemática prevista neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O julgamento pelo menor preço por grupo observará os valores unitários máximos e o valor máximo do respectivo grupo de disputa constantes da planilha de referência. A proposta deverá contemplar todos os itens do grupo de disputa para o qual o licitante concorrer.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei. A avaliação econômico-financeira observará os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), apurados pelas fórmulas deste Termo de Referência. O tratamento de índices iguais ou inferiores a 1 (um) observará o item 9.25. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social exigível; para empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se o balanço de abertura, na forma legal.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a licitante apresente índice LG, LC ou SG igual ou inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo para o qual se encontre provisoriamente classificada em primeiro lugar. Na classificação em mais de um grupo, o patrimônio líquido deverá atender à soma dos valores exigidos para os grupos em que a condição alternativa seja aplicável. A mera apresentação de propostas em vários grupos não ensejará, por si, a soma das exigências.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares aos registrados, em características e complexidade operacional compatíveis com o objeto, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitados à demonstração de experiência prévia, sem exigência de quantitativos elevados ou de fornecimento integral do objeto.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Camisetas escolares e esportivas

Fornecimento de camisetas ou peças similares de vestuário, confeccionadas em tecido de malha ou equivalente, com costura industrial, acabamento adequado e, quando aplicável, aplicação de estampas ou personalização institucional;

9.29.1.2. Bermudas, shorts e short-saia

Fornecimento de bermudas, shorts ou peças similares de vestuário, confeccionadas em tecido adequado ao uso escolar ou esportivo, com elasticidade compatível, costuras reforçadas e acabamento próprio para uso contínuo.

9.29.1.3. Agasalhos (blusa e calça)

Fornecimento de agasalhos ou conjuntos similares, confeccionados em tecidos planos ou sintéticos, com fechamento por zíper ou equivalente, elásticos, reforços e acabamento compatível com uso escolar ou esportivo.

9.29.1.4. Tênis e sapatos

Fornecimento de calçados esportivos ou similares, com solado apropriado, sistema de fechamento adequado, materiais compatíveis com uso escolar ou esportivo e acabamento industrial, destinados a uso regular.

9.29.1.5. Meias

Fornecimento de meias ou itens similares de vestuário, confeccionadas em fibras têxteis adequadas, com acabamento simples e compatível com uso escolar ou esportivo.

9.29.1.6. Mochilas e estojos

Fornecimento de mochilas e estojos confeccionadas em materiais adequados, com excelente acabamento e resistência, compatível as necessidades de uso.

9.29.2. Será admitido o somatório de atestados pertinentes para demonstrar aptidão ao fornecimento de bens similares, com complexidade compatível com a parcela disputada. Não será exigido quantitativo mínimo ou percentual não expressamente fixado neste TR. A enumeração de categorias não exige experiência cumulativa em todos os segmentos da licitação.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.35. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte fica estabelecido no Quadro de Enquadramento por Grupo e no Quadro de Quantitativos das Cotas, integrantes deste Termo de Referência. Os nove grupos de origem correspondem à organização dos produtos da Tabela 1.1.1. Para os grupos 3, 4, 5, 6 e 7, as parcelas principal e reservada constituem unidades distintas de disputa e adjudicação, vinculadas ao respectivo grupo de origem.

Quadro de Enquadramento por Grupo

Grupo de origem	Itens	Valor em R$	Exclusividade integral	Cota reservada	Demais benefícios
1	1–18	31.090.724,74	Não	Não — A	Não — A
2	19–30	5.847.976,19	Não	Não — A	Não — A
3	31–38	2.785.862,30	Não	Sim — B	Sim — B
4	39–45	1.273.205,50	Não	Sim — B	Sim — B
5	46–50	3.162.146,24	Não	Sim — B	Sim — B
6	51–53	1.034.829,04	Não	Sim — B	Sim — B

7	54–57	1.340.519,21	Não	Sim — B	Sim — B
8	58–61	7.081.677,60	Não	Não — A	Não — A
9	62–65	26.425.798,82	Não	Não — A	Não — A
Total	1–65	80.042.739,64	—	—	—

A — Exclusão legal pelo art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando grupo legitimamente constituído como unidade autônoma. A participação de ME/EPP permanece permitida.

B — São previstas parcelas reservadas nos grupos de origem 3, 4, 5, 6 e 7, com os percentuais cadastrados de 24,99%, 24,99%, 24,95%, 24,99% e 24,98%, respectivamente, com quantidades inteiras definidas no Quadro de Quantitativos das Cotas deste item 9.35. Na parcela principal, empate favorecido de até 5% no pregão; regularização fiscal e trabalhista nas parcelas elegíveis, observadas as condições legais. A parcela reservada é exclusiva para os beneficiários legalmente enquadrados.

Quadro de Quantitativos das Cotas

Quantitativos das parcelas principal e reservada por item de origem. As descrições completas e as unidades de fornecimento continuam sendo as da Tabela 1.1.1.

Grupo	Item de origem	Unidade	Total	Principal	Reservada	Preço unitário R$
3	31	Un.	3.912	2.934	978	133,50
3	32	Un.	2.860	2.145	715	200,33
3	33	Un.	900	675	225	183,01
3	34	Un.	400	300	100	549,93
3	35	Un.	1.370	1.028	342	197,62
3	36	Un.	1.090	818	272	386,05
3	37	Un.	1.320	990	330	197,62
3	38	Un.	2.040	1.530	510	173,33
4	39	Un.	650	488	162	146,93
4	40	Un.	1.700	1.275	425	211,17
4	41	Un.	1.000	750	250	178,74

4	42	Un.	720	540	180	162,00
4	43	Un.	620	465	155	163,00
4	44	Un.	1.000	750	250	393,32
4	45	Un.	200	150	50	144,76
5	46	Un.	1.060	795	265	816,67
5	47	Un.	1.107	831	276	816,67
5	48	Un.	562	422	140	816,67
5	49	Un.	807	606	201	816,67
5	50	Un.	336	252	84	816,67
6	51	Un.	7.150	5.363	1.787	92,06
6	52	Un.	1.045	784	261	153,00
6	53	Un.	7.762	5.822	1.940	27,92
7	54	Par	1.502	1.127	375	312,33
7	55	Par	1.250	938	312	91,30
7	56	Par	1.300	975	325	199,12
7	57	Par	1.645	1.234	411	302,99

Nos itens 44 e 46 a 49, cada “Unidade” corresponde ao conjunto ou kit completo descrito no TR. Nos itens 54 a 57, cada unidade comercial é um par.

9.36. Nos grupos de origem 1, 2, 8 e 9, cujos valores estimados são, respectivamente, R$ 31.090.724,74, R$ 5.847.976,19, R$ 7.081.677,60 e R$ 26.425.798,82, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se cada grupo como unidade autônoma de adjudicação, conforme a fundamentação técnica e econômica do agrupamento constante do ETP. Essa condição não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em ampla concorrência.

9.37. Nos grupos de origem 3, 4, 5, 6 e 7, ficam instituídas parcelas reservadas aos beneficiários legalmente enquadrados, com percentuais consolidados de 24,99%, 24,99%, 24,95%, 24,99% e 24,98%, respectivamente. As quantidades inteiras de cada item são as expressamente indicadas no Quadro de Quantitativos das Cotas, coincidentes com o Anexo A1 e sujeitas à conferência dos identificadores e da exportação final do cadastro eletrônico antes da publicação. O resumo percentual

não substitui esses quantitativos nem determina novo arredondamento. O saldo de cada item constitui a parcela principal, aberta aos interessados habilitados.

9.37.1. A divisão das cotas preserva o quantitativo total de cada item, a integridade dos pares, conjuntos e kits que constituam a unidade de fornecimento, as especificações e os preços unitários estimados. Não haverá fracionamento dos componentes de uma mesma unidade de fornecimento nem acréscimo de quantitativos em razão da reserva.

9.38. As cotas principal e reservada observarão as mesmas especificações técnicas e critérios objetivos de aceitação. A Administração verificará, conforme as exigências de cada item, composição e características dos materiais, cores, medidas e tolerâncias, acabamento, identificação e acondicionamento. A aplicação desses critérios independe do porte do fornecedor. Cada contratado responderá pela conformidade e pela entrega integral das unidades de fornecimento que lhe forem atribuídas.

9.38.1. Os locais de entrega são exclusivamente os endereços delimitados no item 5.3 e na matriz de distribuição por UASG e aos saldos de cada parcela. As ordens de fornecimento observarão os quantitativos atribuídos a cada cota e as condições de entrega estabelecidas no edital. A organização das entregas não autoriza a criação de novos destinos, exigências técnicas ou encargos logísticos não previstos.

9.39. As cotas observarão as seguintes regras de participação, adjudicação e aquisição:

9.39.1. Se não houver vencedor para a cota reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a prática dos preços do primeiro colocado da cota principal.

9.39.2. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço, com a adequação dos preços dos itens correspondentes nas duas cotas.

9.39.3. Será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada adjudicada a beneficiário do tratamento favorecido, ressalvada a inadequação da cota para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante decisão motivada registrada nos autos, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.39.4. Nas cotas principais dos grupos de origem 3 a 7, será aplicado o desempate favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os pressupostos legais. Nas parcelas elegíveis, será assegurado o procedimento de regularização fiscal e trabalhista dos arts. 42 e 43 da mesma Lei Complementar.

9.39.5. A fruição dos benefícios depende do enquadramento legal do licitante e da observância do limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, mediante declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplicará o tratamento favorecido aos grupos abrangidos pelo item 9.36.

9.39.6. A divisão das cotas não constitui garantia de aquisição integral dos quantitativos registrados. Os saldos das parcelas serão controlados por item, fornecedor e órgão participante, preservadas as regras de prioridade e de contratação estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 80.042.739,64** (oitenta milhões, quarenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela constante no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Equipe de Planejamento

Davis Wilian Graciano de Toledo

Héctor Daniel García Daitter

Evelyn Fernandes Cavalcanti

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

NÃO SE APLICAM A ESTA CONTRATAÇÃO AS REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 66/202026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo/SP, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 17:07:07.

HECTOR DANIEL GARCIA DAITTER

Agente de contratação

EVELYN FERNANDES CAVALCANTI

Agente de contratação